

Cumulação de aposentadoria e remuneração referente a dois cargos de professor é lícita

Durante a reunião ordinária do 12 de setembro, a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), fixou a tese de que “a incompatibilidade de horários não determina a inacumulabilidade do exercício de cargo de professor com a percepção de aposentadoria pelo mesmo cargo, ainda que em regime de dedicação exclusiva, pois as respectivas atribuições não se exercem simultaneamente, impondo-se sejam essas fontes de renda consideradas individualizadamente para efeito de abate-teto”.



pótese só seria viável se os dois cargos fossem acumuláveis na atividade, o que não se aplicaria à educadora, pois ela exerceria funções com regime de dedicação exclusiva.

O caso analisado foi proposto por uma professora aposentada da Universidade Federal do Rio Grande Sul, que recorreu à TNU para questionar uma decisão da Quinta Turma Recursal do estado, que negou a consideração isolada de valores de proventos de aposentadoria e do salário como docente em atividade para fins de verificação do teto constitucional. Para a Turma Recursal do RS, esta hi-

o relator do processo na Turma Nacional, juiz federal José Francisco Andreotti Spizzirri, conheceu parcialmente e, no ponto conhecido, deu provimento ao pedido de uniformização, votando pela aplicação da Questão de Ordem nº 38

da TNU e conseqüente restabelecimento da sentença que, em primeira instância, havia julgado o pedido procedente.

Para fundamentar a decisão, o magistrado argumentou que o acórdão recorrido discrepou do entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que referenda a licitude da cumulação de proventos e remuneração referentes a dois cargos de professor, mesmo em caso de compatibilidade da carga horária por assumir que as respectivas atribuições não estariam sendo exercidas de forma simultânea.

“O Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de estabelecer que, se a acumulação de cargos públicos é legítima, o teto constitucional deve incidir isoladamente sobre cada um dos vínculos. A conexão de tais entendimentos leva a uma única e inafastável conclusão lógica: se a cumulação de proventos e de remuneração referentes a cargos de professor é legítima mesmo na hipótese de dedicação exclusiva, então o teto constitucional deve incidir individualmente, nos moldes requeridos pela autora”, defendeu o relator.

Fonte: CJF



JEF Adjunto de Campo Formoso encerra mutirão de conciliação com mais de 100 audiências

O Juizado Especial Federal Adjunto da Subseção de Campo Formoso comemora os resultados alcançados com o mutirão de conciliação realizado nos dias 11, 12 e 13 de setembro, envolvendo ações movidas contra a Caixa Econômica Federal, nas quais a parte autora pleiteava indenização por dano moral/material.

Ao todo foram realizadas 101 (cento e uma) audiências, dentre as quais a Caixa Econômica Federal apresentou proposta em 77 processos. Ao final dos trabalhos foram firmados 47 acordos.

Dia 24 tem palestra sobre Saúde Mental e Prevenção de Suicídio

O NUBES/Pro-Social, dando continuidade às ações de Saúde programadas pelo núcleo em parceria com a Fundação José Silveira e aderindo à Campanha do Setembro Amarelo, convida a todos para assistirem uma palestra sobre Saúde Mental e Prevenção de Suicídio ministrada pela médica do trabalho Ligia Albuquerque e pela médica psiquiatra Larissa Damasceno no dia 24/09, das 13h30 às 14h, no Auditório Ministro Dias Trindade.

APRESENTA:

Obra-prima da Semana

Primeira Missa no Brasil, de Victor Meirelles

Óleo sobre tela do gênero de pintura histórica, esta é considerada a primeira grande obra do pintor brasileiro Victor Meirelles. A tela foi feita entre 1859 e 1861, em Paris, durante o período em que o artista viveu na Europa graças a uma bolsa de estudos concedida pela Academia Imperial de Belas Artes. Com 9m2, “Primeira Missa no Brasil” foi inspirada na carta escrita por Pero Vaz de Caminha ao rei de Portugal descrevendo a primeira missa feita no país.



O núcleo central da obra, em que se encontra o altar que sustenta a cruz de madeira, foi inspirado na obra de Horace Vernet, “A Primeira Missa em Kabylie”. O artista francês se tornou uma das grandes referências de Meirelles para a construção da obra, mas o pintor brasileiro se distancia de Vernet ao optar por retratar a cena com mais leveza. A iluminação principal também incide no núcleo central, deixando o primeiro plano, composto pelos índios, em uma área de sombra. Já a paisagem, que compõe principalmente o fundo da tela, também chega ao primeiro plano, em que faz parte da cena envolvendo as figuras que participam do ritual. A natureza retratada é própria do nordeste brasileiro e os índios, apesar de estamparem pinturas corporais, são representados de forma idealizada e sem indicações de uma etnia específica.

O quadro se tornou uma das telas mais populares e reconhecidas do país e, exposta no Salão Oficial de Paris em 1861, foi a primeira tela brasileira a participar em uma mostra internacional de relevância. A obra também conferiu a Meirelles o grau de cavaleiro Imperial da Ordem da Rosa e o cargo de professor honorário da Academia de Belas Artes.

A obra faz parte de um grupo de representações românticas da história nacional e é uma das que inaugura o ciclo indianista das artes plásticas no país, junto com “Moema”, do mesmo artista. (Com informações do Wikipedia)

Aniversariantes - Hoje: Claudia Cristina Rebello de Castro (NUAUD), Helen Cristina Patrocínio dos Reis (Ilhéus), Gabriela da Graça Hollatz (12ª Vara), Roquison Andrade de Oliveira (Feira de Santana), Pedro Diogo Carvalho Monteiro (CEJUC) e Maria Luiza Damasceno Silva (Mega Service). **Amanhã:** Guilherme Cerqueira Lima de Souza (14ª Vara) e Gabriel Oliveira de Moraes (Juazeiro). **Parabéns!**

SEMINÁRIO “REFLEXOS DA LINDB NAS DECISÕES JUDICIAIS”

PALESTRANTES:



Luís Salomão Viana
Juiz Federal e Professor



Fredie Didier Jr.
Advogado e Professor



Antônio Souza Prudente
Desembargador Federal e
Diretor da Esmaf - 1ª Região



Antônio Herman Benjamin
Ministro do STJ e
Diretor-Geral da Enfam

Link para a videoconferência: IP 172.20.8.159

**21 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 9H
NO AUDITÓRIO MINISTRO DIAS TRINDADE**

Serão emitidos certificados com carga horária de 4 horas, que podem ser utilizados para fins de Adicional de Qualificação.

APOIO:

Direção do Foro da Seção Judiciária da Bahia
Escola de Magistratura Federal da 1ª Região (ESMAF) - Seção Bahia